



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 103, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria N.º 0558/2021 – Gabinete da Reitoria, de 14 de setembro de 2021, considerando o Memorando Eletrônico N.º 1072/2022 - DCONT, de 18 de outubro de 2022, que solicita emissão de portaria designando gestores e fiscais do contrato 41/2022; o contrato 41/2022 celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA** e a empresa **MBM SEGURADORA SA** (instruída no processo nº 23091.011630/2022-66 , resultante da adesão ao item 01 Adesão da ata do Pregão Eletrônico nº 06/2022), cujo objeto é a contratação de serviços de seguro de vida e acidentes pessoais para estagiários da UFERSA em atividade dentro e fora da instituição, estagiários de outras instituições em atividades na UFERSA, estágios curriculares, deslocamentos de ida e volta da residência para o local de estágio, nos deslocamentos para visita técnica e aulas práticas para cumprirem atividades curriculares, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital; o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal; o que determina o art. 1º da Portaria UFERSA/GAB nº 144/2021, de 12 de março de 2021, que delega ao Pró-Reitor de Administração a competência de designar servidor ou comissão, de caráter permanente ou temporário, para atuação em questões relativas a licitações, compras, contratos, almoxarifado, patrimônio e transportes, resolve:

**Art. 1º** Designar as servidoras **Danielly Mendes Pereira** (titular) e **Leia Mara de Menezes** (substituta) como gestoras do contrato em referência.

**Art. 2º** Designar as servidoras **Raphaella Marques Vilela** (titular) e **Ananayra Mirella Gois e Silva** (substituta) como fiscais administrativas do contrato em referência.

**Art. 3º** Os servidores, ora designados, se responsabilizarão pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa N.º 5/2017 – SEGES/ME, de 25 de maio de 2017.

**Art. 4º** A fiscalização do contrato em referência seguirá o disposto na legislação vigente e no Manual de Fiscalização de Contratos da UFERSA, conforme publicação por meio da Portaria UFERSA/GAB N.º 0553/2017.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

**Art. 7º** Este ato entra em vigor a partir desta.

ARLY DAYANY FERNANDES LOPES DE CARVALHO

